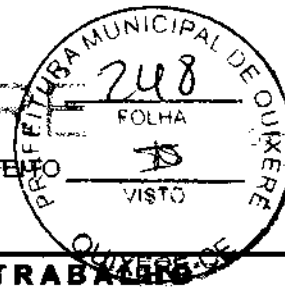




QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO



10/03/2023 09:49:00

PLANO DE TRABALHO	
CONCEDEnte: Prefeitura de Quixeré	
MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
5718	Convênio
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 1.552.537,27	03/11/2023
Quantidade:	Metragem
1 unidade	17.601,46
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO	
Início	Fim
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE	
Convenente:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Quixeré	07.807.191/0001-47
Responsável	
Nome	CPF/CNPJ
Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira	234.060.383-87
II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO	
Objeto:	
Pavimentação Asfáltica em diversas vias do Distrito de Lagoinha no município de Quixeré-CE.	
Público-Alvo:	
População do Município de Quixeré/CE	
Descrição da realidade local:	
<p>O município de Quixeré está localizado na microrregião do Baixo Jaguaribe e encontra-se a 215km de distância da capital cearense, Fortaleza. A população do município segundo dados estimados pelo IBGE, é de 22.432 habitantes (2021). A área territorial é de 613,099 km². As principais vias de acesso para o município são as seguintes: BR-116 e CE-040. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Quixeré é 0,622 (2010). É prioritário para a administração municipal o compromisso com o desenvolvimento do município, em vista disso, investir em ações de melhoria na infraestrutura da cidade é uma meta da atual gestão municipal.</p>	



GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

III - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

DESCRIÇÃO DA META 1

UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	FIM
	UNIDADE	QTDE.			
UND	1		R\$ 1.552.537,27	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES

ETAPA 1

UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO
	UNIDADE	QUANTIDADE		
UND	1		R\$ 1.552.537,27	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ORÇAMENTO DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
						CODIGO	DESCRIÇÃO
1.1	ADMINISTRAÇÃO				R\$ 23.161,00	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 231,61	R\$ 23.161,00	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.802,00	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 233,50	R\$ 2.802,00	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.3	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VÁRIO				R\$ 30.978,57	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.3	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	17601,46	R\$ 1,76	R\$ 30.978,57	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.4	PINTURA DE LIGAÇÃO				R\$ 44.900,00	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.4.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	14,05	R\$ 3.917,07	R\$ 55.034,83	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	17601,46	R\$ 0,37	R\$ 6.512,54	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y)	T	14,05	R\$ 223,02	R\$ 3.133,43	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.5	CBUQ				R\$ 1.318.904,93	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.5.1	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	124,09	R\$ 5.033,52	R\$ 624.609,50	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.5.2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANS	M3	880,09	R\$ 286,60	R\$ 252.233,79	44.90.51.00	Obras e Instalação



Prefeitura Municipal - Rua Padre Zacarias 332, Centro - CEP 62.920-000
 Email: prefeitura@quixeré.ce.gov.br
 CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.472.2

Handwritten signature



CABINETE DO PREFEITO



1.5.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENT	T	2088,22	R\$	213,74	R\$	442.061,34	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.6	TRANSPORTE DE INSUMOS					R\$	81.446,88	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.6.1	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,	T	827,28	R\$	35,19	R\$	29.111,98	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.6.2	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,	T	1034,12	R\$	35,19	R\$	36.390,68	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.6.3	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,99X + 1	T	41,37	R\$	193,15	R\$	7.990,62	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.6.4	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPEF	T	124,10	R\$	64,09	R\$	7.953,57	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.7	SINALIZAÇÃO					R\$	30.863,42	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.7.1	FAIXA.HORIZONTALTINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	628,15	R\$	3414,00%	R\$	21.445,04	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.7.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AC	M2	9,41	R\$	96901,00%	R\$	9.118,38	44.90.51.00	Obras e Instalação
TOTAL METAS								1,00	
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO								1.562.837,27	

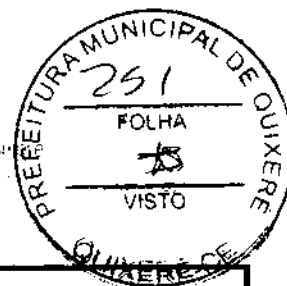


A



QUIXERÊ

GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- > Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
- > Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
- > Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária (do município)	13 451 1504 1.004
Encargos Sociais	84,44%
$B D I = (((1+(AC+S+G+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1 \times$	27,31%
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 4,01%
	SEGURO + GARANTIA (S + G) 0,40%
	RISCO (R) 0,56%
	DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 1,11%
	LUCRO (L) 7,30%
	IMPOSTOS (I) 10,55%
	COFINS 3,00%
	PIS 0,65%
	CPRB 4,50%
	ISS 2,40%



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GABINETE DO PREFEITO



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	R\$ 50.000,00	-	-	-	R\$ 50.000,00
APDA + 02	R\$ 580.000,00	-	-	-	R\$ 580.000,00
APDA + 04	R\$ 435.000,00	-	-	-	R\$ 435.000,00
APDA + 06	R\$ 435.000,00	-	-	-	R\$ 435.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.500.000,00	-	-	-	R\$ 1.500.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	R\$ 1.751,24	-	-	-	R\$ 1.751,24
APDA + 02	R\$ 20.314,41	-	-	-	R\$ 20.314,41
APDA + 04	R\$ 15.235,81	-	-	-	R\$ 15.235,81
APDA + 06	R\$ 15.235,81	-	-	-	R\$ 15.235,81
SUB-TOTAL	R\$ 52.537,27	-	-	-	R\$ 52.537,27

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		
DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	96,62%	R\$ 1.500.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	3,38%	R\$ 52.537,27
VALOR TOTAL DA OBRA	100,00%	R\$ 1.552.537,27

	Aprovação do Proponente	
	Quixerê/CE, 21 de novembro de 2023 ANTONIO JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA <small>Assinado de forma digital por ANTONIO JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA:23406038387 Dados: 2023.11.22 09:19:12 -03'00'</small> Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira Prefeito Municipal	
Coordenadora de Obras Urbanas	Ordenador de Despesas	Assinatura do Concedente
Quixerê, ___/___/___	Quixerê, ___/___/___	Quixerê, ___/___/___
Aprovação Técnica	Aprovação do Plano de Trabalho	Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA
LOCAL: DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

PLANILHA DE SERVIÇOS
RUA PAULINO CARLOS

ITEM	FONTE	Nº COMP.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			ADMINISTRAÇÃO		
1.1	PRÓPRIA	ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
3.0			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.935,30
4.0			PINTURA DE LIGAÇÃO		
4.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,55
4.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.935,30
4.3	SEINFRA	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - DMT=200KM	T	1,55
5.0			CBUQ		
5.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	13,64
5.2	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - e=5cm	M3	96,77
5.3	SEINFRA	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - DMT 187,00KM	T	227,41
6.0			TRANSPORTE DE INSUMOS		
6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - AREIA - DMT= 29,60Km	T	90,96
6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - BRITA - DMT= 29,60Km	T	113,71
6.3	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - FILLER - DMT= 218,00Km	T	4,55
6.4	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y $= 1,59X$) - CAP 50/70 - 24,20KM	T	13,64
7.0			SINALIZAÇÃO		
7.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	70,64
7.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,98



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA
LOCAL: DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

PLANILHA DE SERVIÇOS
TRAVESSA JOÃO DE MATOS

ITEM	FONTE	Nº COMP.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			ADMINISTRAÇÃO		
1.1	PRÓPRIA	ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	
3.0			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.320,04
4.0			PINTURA DE LIGAÇÃO		
4.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,05
4.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.320,04
4.3	SEINFRA	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - DMT=200KM	T	1,05
5.0			CBUQ		
5.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	9,31
5.2	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - e=5cm	M3	66,00
5.3	SEINFRA	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - DMT 187,00KM	T	155,10
6.0			TRANSPORTE DE INSUMOS		
6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - AREIA - DMT= 29,60Km	T	62,04
6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - BRITA - DMT= 29,60Km	T	77,55
6.3	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - FILLER - DMT= 218,00Km	T	3,10
6.4	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y $= 1,59X$) - CAP 50/70 - 24,20KM	T	9,31
7.0			SINALIZAÇÃO		
7.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	76,01
7.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,37



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA
LOCAL: DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

PLANILHA DE SERVIÇOS
RUA ALEIXO MANOEL PIRES

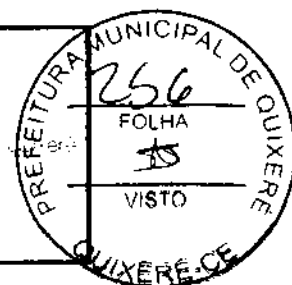
ITEM	FONTE	Nº COMP.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			ADMINISTRAÇÃO		
1.1	PRÓPRIA	ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	
3.0			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.545,94
4.0			PINTURA DE LIGAÇÃO		
4.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,23
4.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.545,94
4.3	SEINFRA	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - DMT=200KM	T	1,23
5.0			CBUQ		
5.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	10,90
5.2	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - e=5cm	M3	77,30
5.3	SEINFRA	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - DMT 187,00KM	T	181,66
6.0			TRANSPORTE DE INSUMOS		
6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - AREIA - DMT= 29,60Km	T	72,66
6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - BRITA - DMT= 29,60Km	T	90,83
6.3	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - FILLER - DMT= 218,00Km	T	3,63
6.4	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 1,59X) - CAP 50/70 - 24,20KM	T	10,90
7.0			SINALIZAÇÃO		
7.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	75,58
7.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,37

A



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA
LOCAL: DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

PLANILHA DE SERVIÇOS
RUA JOÃO ZACARIAS DE BRITO

ITEM	FONTE	Nº COMP.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			ADMINISTRAÇÃO		
1.1	PRÓPRIA	ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	
3.0			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.915,14
4.0			PINTURA DE LIGAÇÃO		
4.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	3,13
4.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.915,14
4.3	SEINFRA	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - DMT=200KM	T	3,13
5.0			CBUQ		
5.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	27,60
5.2	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - e=5cm	M3	195,76
5.3	SEINFRA	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - DMT 187,00KM	T	460,04
6.0			TRANSPORTE DE INSUMOS		
6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - AREIA - DMT= 29,60Km	T	184,02
6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - BRITA - DMT= 29,60Km	T	230,02
6.3	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - FILLER - DMT= 218,00Km	T	9,20
6.4	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km ($Y = 1,59X$) - CAP 50/70 - 24,20KM	T	27,60
7.0			SINALIZAÇÃO		
7.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	165,95
7.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,96



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA
LOCAL: DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

PLANILHA DE SERVIÇOS
RUA SDO 1

ITEM	FONTE	Nº COMP.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			ADMINISTRAÇÃO		
1.1	PRÓPRIA	ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	
3.0			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	787,93
4.0			PINTURA DE LIGAÇÃO		
4.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,63
4.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	787,93
4.3	SEINFRA	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - DMT=200KM	T	0,63
5.0			CBUQ		
5.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	5,55
5.2	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - e=5cm	M3	39,40
5.3	SEINFRA	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - DMT 187,00KM	T	92,59
6.0			TRANSPORTE DE INSUMOS		
6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - AREIA - DMT= 29,60Km	T	37,04
6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - BRITA - DMT= 29,60Km	T	46,30
6.3	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - FILLER - DMT= 218,00Km	T	1,85
6.4	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 1,59X) - CAP 50/70 - 24,20KM	T	5,56
7.0			SINALIZAÇÃO		
7.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	45,41
7.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,59



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA
LOCAL: DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

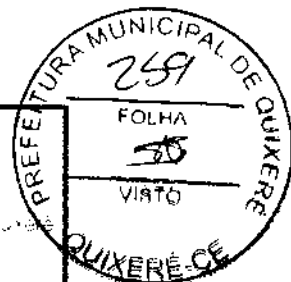
PLANILHA DE SERVIÇOS
RUA SDO 2

ITEM	FONTE	Nº COMP.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			ADMINISTRAÇÃO		
1.1	PRÓPRIA	ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	
3.0			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	305,10
4.0			PINTURA DE LIGAÇÃO		
4.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,24
4.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	305,10
4.3	SEINFRA	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - DMT=200KM	T	0,24
5.0			CBUQ		
5.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	2,15
5.2	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ (S/TRANSP) - e=5cm	M3	15,26
5.3	SEINFRA	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - DMT 167,00KM	T	35,86
6.0			TRANSPORTE DE INSUMOS		
6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - AREIA - DMT= 29,60Km	T	14,34
6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - BRITA - DMT= 29,60Km	T	17,93
6.3	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - FILLER - DMT= 218,00Km	T	0,72
6.4	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km ($Y = 1,59X$) - CAP 50/70 - 24,20KM	T	2,15
7.0			SINALIZAÇÃO		
7.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	19,87
7.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,79



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA
LOCAL: DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

PLANILHA DE SERVIÇOS
RUA ANINHA MATOS

ITEM	FONTE	Nº COMP.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			ADMINISTRAÇÃO		
1.1	PRÓPRIA	ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	
3.0			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.368,20
4.0			PINTURA DE LIGAÇÃO		
4.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,69
4.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.368,20
4.3	SEINFRA	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - DMT=200KM	T	2,69
5.0			CBUQ		
5.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	23,75
5.2	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - e=5cm	M3	168,41
5.3	SEINFRA	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - DMT 187,00KM	T	395,76
6.0			TRANSPORTE DE INSUMOS		
6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - AREIA - DMT= 29,60Km	T	158,30
6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - BRITA - DMT= 29,60Km	T	197,88
6.3	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - FILLER - DMT= 218,00Km	T	7,92
6.4	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 1,59X) - CAP 50/70 - 24,20KM	T	23,75
7.0			SINALIZAÇÃO		
7.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	70,64
7.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,98

A



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

SOROS DO MEIO URBANO

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA
LOCAL: DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

PLANILHA DE SERVIÇOS
RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA

ITEM	FONTE	Nº COMP.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			ADMINISTRAÇÃO		
1.1	PRÓPRIA	ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	
3.0			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.423,81
4.0			PINTURA DE LIGAÇÃO		
4.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	3,53
4.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.423,81
4.3	SEINFRA	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - DMT=200KM	T	3,53
5.0			CBUQ		
5.1	SEINFRA /ANP	ANEXO	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	31,19
5.2	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - e=5cm	M3	221,19
5.3	SEINFRA	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - DMT 187,00KM	T	519,80
6.0			TRANSPORTE DE INSUMOS		
6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - AREIA - DMT= 29,60Km	T	207,92
6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - BRITA - DMT= 29,60Km	T	259,90
6.3	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - FILLER - DMT= 218,00Km	T	10,40
6.4	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km ($Y = 1,59X$) - CAP 50/70 - 24,20KM	T	31,19
7.0			SINALIZAÇÃO		
7.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	104,05
7.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,37

MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA
CPF: 391.604.403 - 68
Engenheiro Civil
CREA-CE RNP nº 0612923576

CONVÊNIO N° 028/CIDADES/2023

Processo n°: 43001.001778/2023-33
Plano de Trabalho n°1132488/2023
MAPP: 5718

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual n° 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o n° 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n Ed. SEPLAG, 1° andar, Cambeba, CEP: 60830-120, Fortaleza/CE, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, Sr. Carlos Edilson Araujo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, inscrito no CNPJ n° 07.807.191/0001-47, cuja Prefeitura está localizada à Rua Padre Zacarias, n° 332, Centro, CEP: 62.920-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 234.060.383-87, residente e domiciliado em Quixeré/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual n° 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual n° 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei n° 18.159, de 15 de julho de 2022, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **Pavimentação Asfáltica em diversas vias do Distrito de Lagoinha no Município de Quixeré/CE**, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES



I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

II DO CONVENENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;
- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;



- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na **Conta Bancária n° 71239-3, Agência n° 0750-1, Operação 006, Caixa Econômica Federal**, conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal n° 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual n° 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual n° 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual n° 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

A

- 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- 23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;
- 24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- 25) designar preposto para este Convênio;
- 26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
 - I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - II - Ressarcimento de valores;
 - III - Aplicação no mercado financeiro.
- 27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- 28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 03 DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA 04 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 1.552.537,27 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)** correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:



RS 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022, conforme a classificação orçamentária:

- 43100001.15.451.341.10096.14.444042.1.500.9100000.0.4.01
- 43100001.15.451.341.10096.14.444042.2.500.9100000.0.4.01

2) Recursos do CONVENENTE:

RS 52.537,27 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO 4º O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO 5º Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.



PARÁGRAFO ÚNICO Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA 06 DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA 07 DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;



- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º No caso de compras, o **CONVENENTE** deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA 08 DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE** poderão incorporar o patrimônio do **CONVENENTE**, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do **CONVENENTE**.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE** serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 2º Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o **CONCEDENTE** decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

CLÁUSULA 09 DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo **CONCEDENTE**, através de solicitação fundamentada do **CONVENENTE** ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º Para celebrar aditivo de valor, o **CONVENENTE** deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º Independentemente de anuência do **CONVENENTE**, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:



- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º Fica designado, **ÍRIS ARRAES PETER MEDEIROS**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

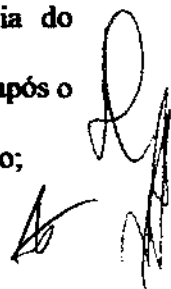
PARÁGRAFO 4º Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;



4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **JUAREZ FABRÍCIO DE MEDEIROS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO 11º O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

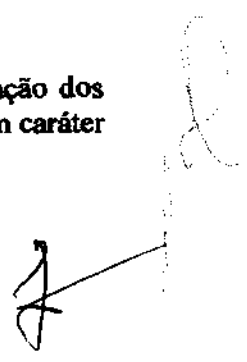
PARÁGRAFO 12º Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA II DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:



- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- 5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- 6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;



PARÁGRAFO 2º O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO 6º O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA 13 DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este



instrumento;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

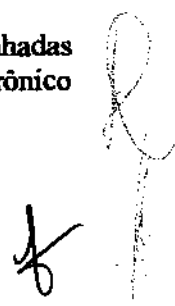
CLÁUSULA 15 – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO



O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO 1º A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO 4º O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

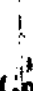
CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2023.


Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA


Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira
PREFEITO DE QUIXERÉ

TESTEMUNHAS:

NOME: *Joanna Uchoa*
CPF: 614.087.183-66
RG:

NOME: *Eduardo Bruno*
CPF: 059.665.793-50
RG:





QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO	
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades	
MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
5718	Convênio
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 1.552.537,27	30/11/2023
Quantidade:	Metragem
1 unidade	17.601,46
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO	
Início	Fim
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - P R O P O N E N T E	
Convenente:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Quixeré	07.807.191/0001-47
Responsável	
Nome	CPF/CNPJ
Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira	234.060.383-87
II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO	
Objeto:	
Pavimentação Asfáltica em diversas vias do Distrito de Lagoinha no município de Quixeré-CE.	
Público-Alvo:	
População do Município de Quixeré/CE	
Descrição da realidade local:	
O município de Quixeré está localizado na microrregião do Baixo Jaguaribe e encontra-se a 215km de distância da capital cearense, Fortaleza. A população do município segundo dados estimados pelo IBGE, é de 22.432 habitantes (2021). A área territorial é de 613,099 km². As principais vias de acesso para o município são as seguintes: BR-116 e CE-040. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Quixeré é 0,622 (2010). É prioritário para a administração municipal o compromisso com o desenvolvimento do município, em vista disso, investir em ações de melhoria na infraestrutura da cidade é uma meta da atual gestão municipal.	

Ab

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
DESCRIÇÃO DA META 1		UNIDADE	QTD	UNIDADE	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Pravimentação Asfáltica em diversas ruas do Distrito de Lagoa Preta no município de Quixeré-CE		UND	1		R\$ 1.552.537,27	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
ETAPA 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
Pravimentação Asfáltica em diversas ruas do Distrito de Lagoa Preta no município de Quixeré-CE		UND	1		R\$ 1.552.537,27	APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO							
ORÇAMENTO DA OBRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CODIGO	DESCRIÇÃO
1.1	ADMINISTRAÇÃO	%	100,00	R\$ 23.161,00	R\$ 23.161,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$ 23.161,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	12,00	R\$ 2.802,00	R\$ 2.802,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	17.601,46	R\$ 1,76	R\$ 30.978,87	44.90.51.00	Obras e instalações
1.3	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANA ZADA	T	14,06	R\$ 3.917,07	R\$ 55.034,83	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4	ENULSAO ASFÁLTICA RR 2C	M2	17.601,46	R\$ 0,37	R\$ 6.512,84	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (STRANSPI)	T	14,06	R\$ 223,02	R\$ 3.133,43	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A F.R.D (V = 0,57X + 33,46)	T	124,09	R\$ 3.033,82	R\$ 376.845,29	44.90.51.00	Obras e instalações
1.5	CONCRETO ASFÁLTICO CAP-30-70	M3	880,09	R\$ 286,60	R\$ 252.233,78	44.90.51.00	Obras e instalações
1.5.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (STRANSPI) - e=5cm	M3	2088,22	R\$ 213,74	R\$ 442.061,34	44.90.51.00	Obras e instalações
1.5.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,40X + 6)	T	827,26	R\$ 35,19	R\$ 29.111,88	44.90.51.00	Obras e instalações
1.5.3	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,49X + 1,30) - ARE	T	1034,12	R\$ 35,19	R\$ 36.390,88	44.90.51.00	Obras e instalações
1.6	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,49X + 1,30) - BRB	T	41,37	R\$ 183,15	R\$ 7.580,82	44.90.51.00	Obras e instalações
1.6.1	TRANSPORTE LOCAL COM DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) - MILLER - DM	T	124,10	R\$ 64,09	R\$ 7.953,87	44.90.51.00	Obras e instalações
1.6.2	TRANSPORTE LOCAL DE LICANTES BETUMINOSOS COM SUPERIOR A 15,00 Km	T			R\$ 10.663,43	44.90.51.00	Obras e instalações
1.7	PAIXA HORIZONTAL/PINTA REFLETIVAPRENSINA ACR LICA	M2	828,10	R\$ 24,14	R\$ 20.000,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.7.1	PAIXA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	9,41	R\$ 968,01	R\$ 9.118,38	44.90.51.00	Obras e instalações
1.7.2	PAIXA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	9,41	R\$ 968,01	R\$ 9.118,38	44.90.51.00	Obras e instalações
TOTAL METAS					1.682.537,27		
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					1.682.537,27		



Matr. 26.150.041-9 - Emissão em 08/07/2010
 Prefeitura Municipal de Quixeré - CE, Prov. 27
 CNPJ nº 07.1910001/47 CEP 06.908.17-2
 1084-17AA-D7 - EFG4

LU OMS

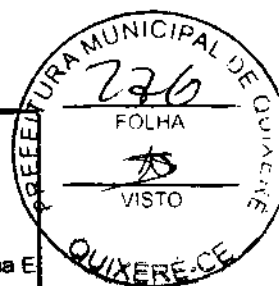
Handwritten mark or signature at the bottom right of the page.



QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO

34.717
Secretários



PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- > Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
- > Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
- > Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária (do município)	13 451 1504 1.004
Encargos Sociais	84,44%
B DI - (((1+(AC+S+G+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) x 100	27,31%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,04%
SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,48%
RISCO (R)	0,58%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,14%
LUCRO (L)	7,38%
IMPOSTOS (I)	10,55%
COFINS	3,00%
PIS	0,00%
CPRB	4,50%
ISS	2,49%
B DI - [(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)(1-I) - 1 - Material Betuminoso	15,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	0,00%
SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,48%
RISCO (R)	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
LUCRO (L)	5,10%
IMPOSTOS (I)	3,68%
COFINS	3,00%
PIS	0,00%
CPRB	0,00%
ISS	0,00%

A



QUIXERÉ
GABINETE DO PREFEITO



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSÉ	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	R\$ 50.000,00				R\$ 50.000,00
APDA + 02	R\$ 580.000,00				R\$ 580.000,00
APDA + 04	R\$ 435.000,00				R\$ 435.000,00
APDA + 06	R\$ 435.000,00				R\$ 435.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.500.000,00				R\$ 1.500.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	R\$ 1.751,24				R\$ 1.751,24
APDA + 02	R\$ 20.314,41				R\$ 20.314,41
APDA + 04	R\$ 15.235,81				R\$ 15.235,81
APDA + 06	R\$ 15.235,81				R\$ 15.235,81
SUB-TOTAL	R\$ 52.537,27				R\$ 52.537,27

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSÉ FINANCEIRO	96,62%	
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA		
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO	100,00%	R\$ 1.552.537,27

	<p>Aprovação do Proponente</p> <p>Quixeré/CE, 30 de novembro de 2023</p> <p>ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA 23406038 387</p> <p>Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira</p> <p>Prefeito Municipal</p>	
Coordenadoria de Obras Urbanas	<p>Ordenador de Despesas</p> <p>Quixeré, 13/12/2023</p> <p>Carlos Edison Araújo</p> <p>Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna</p> <p>SECRETARIA DAS CIDADES</p> <p>Aprovação do Plano de Trabalho</p>	<p>Assinatura do Concedente</p> <p>Quixeré, 13/12/2023</p> <p>Carlos Edison Araújo</p> <p>Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna</p> <p>SECRETARIA DAS CIDADES</p> <p>Secretário</p>
Aprovação Técnica		



QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO	
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades	
MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
5718	Convênio
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho:
RS 1.552.537,27	30/11/2023
Quantidade:	Metragem
1 unidade	17.601,46
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO	
Início	Fim
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE	
Convenente:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Quixeré	07.807.191/0001-47
Responsável	
Nome	CPF/CNPJ
Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira	234.060.383-87
II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO	
Objeto:	
Pavimentação Asfáltica em diversas vias do Distrito de Lagoinha no município de Quixeré-CE.	
Público-Alvo:	
População do Município de Quixeré/CE	
Descrição da realidade local:	
<p>O município de Quixeré está localizado na microrregião do Baixo Jaguaribe e encontra-se a 215km de distância da capital cearense, Fortaleza. A população do município segundo dados estimados pelo IBGE, é de 22.432 habitantes (2021). A área territorial é de 613,099 km². As principais vias de acesso para o município são as seguintes: BR-116 e CE-040. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Quixeré é 0,622 (2010). É prioritário para a administração municipal o compromisso com o desenvolvimento do município, em vista disso, investir em ações de melhoria na infraestrutura da cidade é uma meta da atual gestão municipal.</p>	



PLANO DE TRABALHO

III - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO		FIM	
DESCRIÇÃO DA META 1		UNIDADE	QTD.	RS	RS	INÍCIO	DATA FINAL		
Pavimentação Asfáltica em diversas vias do Distrito de Lagoinha no município de Quixeré-CE.		UND	1	1.552.537,27	1.552.537,27	APDA (A partir da data de assinatura do Instrumento original (APDA).	APDA + 12 MESES		
ETAPA 1									
Pavimentação Asfáltica em diversas vias do Distrito de Lagoinha no município de Quixeré-CE		UND	1	1.552.537,27	1.552.537,27	APDA (A partir da data de assinatura do Instrumento original (APDA).	APDA + 12 MESES		
IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO									
ORÇAMENTO DA OBRA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CODIGO	NATUREZA DA DESPESA		
1.1	ADMINISTRAÇÃO					44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 231,61	R\$ 23.161,00	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES					44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 233,50	R\$ 2.802,00	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.3	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.3.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	17601,46	R\$ 1,76	R\$ 30.978,97	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.4	PINTURA DE LIGAÇÃO					44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.4.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	14,05	R\$ 3.917,07	R\$ 55.034,83	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	17601,46	R\$ 0,37	R\$ 6.512,54	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,57X + 55,48)	T	14,05	R\$ 223,02	R\$ 3.133,43	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.5	CBUQ					44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.5.1	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	M3	124,09	R\$ 5.033,52	R\$ 624.809,50	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.5.2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - e-5cm	M3	880,09	R\$ 286,60	R\$ 252.233,79	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.5.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,60X + 61)	T	2068,22	R\$ 213,74	R\$ 442.061,34	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.6	TRANSPORTE DE INSUMOS					44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.6.1	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) - ARE	T	827,28	R\$ 35,19	R\$ 29.111,98	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.6.2	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) - BRI	T	1034,12	R\$ 35,19	R\$ 36.390,88	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.6.3	TRANSPORTE LOCAL COM DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) - FILLER - DFI	T	41,37	R\$ 193,15	R\$ 7.980,82	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.6.4	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km.	T	124,10	R\$ 64,09	R\$ 7.953,57	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.7	SINALIZAÇÃO					44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.7.1	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA	M2	628,15	R\$ 34,14	R\$ 21.445,04	44.90.51.00	Obras e Instalação		
1.7.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	9,41	R\$ 969,01	R\$ 9.118,38	44.90.51.00	Obras e Instalação		
TOTAL METAS									
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO								1.552.537,27	

Este documento é de uso exclusivo do Município de Quixeré-CE. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida. O Município de Quixeré-CE não se responsabiliza por danos de qualquer natureza decorrentes do uso indevido deste documento.

Quixeré, 07 de Setembro de 2023.

Assinatura: _____

CPF: 07.387.991.000-17 | CEP: 63.000-000



A



QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- > Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
- > Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
- > Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária (do município)	13 451 1504 1.004
Encargos Sociais	84,44%
$B D I = (((1+(AC+S+G+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I)) - 1 \times 100$	27,31%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01%
SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,40%
RISCO (R)	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%
LUCRO (L)	7,30%
IMPOSTOS (I)	10,55%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
ISS	2,40%
$B D i = [(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)/(1-I)] - 1 - \text{Material Betuminoso}$	15,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,20%
SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,48%
RISCO (R)	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
LUCRO (L)	5,11%
IMPOSTOS (I)	3,65%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	0,00%
ISS	0,00%



QUIXERÉ

CAP. METE DO FORTALEZINHO



VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	R\$ 50.000,00	-	-	-	R\$ 50.000,00
APDA + 02	R\$ 580.000,00	-	-	-	R\$ 580.000,00
APDA + 04	R\$ 435.000,00	-	-	-	R\$ 435.000,00
APDA + 06	R\$ 435.000,00	-	-	-	R\$ 435.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.500.000,00	-	-	-	R\$ 1.500.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	R\$ 1.751,24	-	-	-	R\$ 1.751,24
APDA + 02	R\$ 20.314,41	-	-	-	R\$ 20.314,41
APDA + 04	R\$ 15.235,81	-	-	-	R\$ 15.235,81
APDA + 06	R\$ 15.235,81	-	-	-	R\$ 15.235,81
SUB-TOTAL	R\$ 52.537,27	-	-	-	R\$ 52.537,27

VII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	96,62%	R\$ 1.500.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	3,38%	R\$ 52.537,27
VALOR TOTAL DA OBRA	100,00%	R\$ 1.552.537,27

	<p align="center">Aprovação do Proponente</p> <p>Quixeré/CE, 30 de novembro de 2023</p> <p>ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA 23405036 387</p> <p align="center">Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira</p> <p align="center">Prefeito Municipal</p>	
Coordenadoria de Obras Urbanas	<p align="center">Ordenador de Despesas</p>	<p align="center">Assinatura do Concedente</p>
<p>Quixeré, _____</p> <p>Aprovação Técnica</p>	<p>Quixeré 13/12/2023</p> <p><i>Carlos Edilson Araújo</i></p> <p>Carlos Edilson Araújo</p> <p>Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna</p> <p>SECRETARIA DAS CIDADES</p> <p>Aprovação do Plano de Trabalho</p>	<p>Quixeré 13/12/2023</p> <p><i>Carlos Edilson Araújo</i></p> <p>Carlos Edilson Araújo</p> <p>Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna</p> <p>SECRETARIA DAS CIDADES</p> <p>Secretário</p>

2

2



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA NO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Distrito de Lagoinha, localizado no município de Quixeré, Ceará, é uma comunidade que tem experimentado um crescimento significativo em termos populacionais e de infraestrutura nos últimos anos. No entanto, apesar desse desenvolvimento, a falta de infraestrutura viária adequada tem sido uma preocupação constante para os residentes e autoridades locais.

Justificativa:

A pavimentação asfáltica sobre base de pedra é essencial para melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade no Distrito de Lagoinha. Atualmente, as vias não pavimentadas causam uma série de problemas, incluindo poeira excessiva durante a estação seca, lama e dificuldade de tráfego durante períodos chuvosos, além de danos aos veículos e riscos à segurança dos pedestres.

Necessidade de Melhoria da Infraestrutura:

Acessibilidade:

- A falta de pavimentação dificulta o acesso de veículos de emergência, como ambulâncias e bombeiros, em casos de necessidade.
- Os estudantes enfrentam dificuldades para chegar às escolas devido às condições precárias das estradas, afetando seu acesso à educação.
- Os moradores enfrentam desafios no transporte de bens e serviços, afetando diretamente o comércio local e a economia da região.

Segurança:

- As estradas não pavimentadas aumentam o risco de acidentes de trânsito, especialmente durante condições climáticas adversas.
- A falta de iluminação adequada e sinalização nas estradas não pavimentadas contribui para a ocorrência de acidentes.

Saúde Pública e Qualidade de Vida:

- A poeira levantada pelas estradas não pavimentadas pode causar problemas respiratórios e de saúde para os moradores, especialmente crianças e idosos.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



- A lama e os alagamentos durante a estação chuvosa criam condições propícias para a proliferação de doenças transmitidas pela água e insetos.

Benefícios da Pavimentação Asfáltica sobre Base de Pedra:

Melhoria da Mobilidade:

- A pavimentação asfáltica oferecerá uma superfície mais estável e durável, facilitando o tráfego de veículos e pedestres em todas as condições climáticas.
- Isso garantirá um acesso mais rápido e seguro aos serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

Redução de Custos a Longo Prazo:

- A pavimentação asfáltica reduzirá os custos de manutenção de veículos, uma vez que os danos causados por estradas precárias serão minimizados.
- Além disso, a manutenção das estradas pavimentadas é geralmente mais econômica e requer menos trabalho em comparação com estradas não pavimentadas.

Valorização Imobiliária:

- A infraestrutura viária de qualidade tende a aumentar o valor das propriedades, beneficiando os residentes e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Diante da crescente demanda por infraestrutura viária adequada no Distrito de Lagoinha, a pavimentação asfáltica sobre base de pedra emerge como uma solução fundamental para atender às necessidades de mobilidade, segurança e qualidade de vida dos residentes. Portanto, a contratação de serviços especializados para a realização dessas obras é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade de Lagoinha, no município de Quixeré, Ceará.

1.2. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da prestação de serviços de pavimentação asfáltica sobre base de pedra no Distrito de Lagoinha no município de Quixeré-Ceará encontra-se alinhado com o PAC (Plano Anual de Contratações) no ano vigente de 2024. No sub-elemento 51.99 (Outras Obras e Instalações).

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados através do convênio Nº 028/CIDADES/2023 firmado entre a **SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE- Plano de Trabalho Nº 1132488/2023 Processo Nº 4301.001778/2023-33- MAP 5718**, com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de **R\$ 1.552.537,27 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

Secretaria de Quixerê



Escopo do Projeto: Descrição detalhada do escopo do projeto, incluindo a extensão da área a ser pavimentada, os tipos de vias (ruas, estradas, etc.), e quaisquer características especiais do terreno.

Especificação Técnica do Pavimento: Detalhes técnicos sobre o tipo de pavimento a ser utilizado, incluindo o tipo de asfalto, espessura da camada asfáltica, tipo e espessura da base de pedra, e quaisquer requisitos específicos de compactação e acabamento.

Normas e Regulamentos: Conformidade com normas técnicas e regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados à construção de estradas e pavimentos.

Orçamento e Cronograma: Apresentação de um orçamento detalhado que inclua todos os custos associados ao projeto, como materiais, mão de obra, equipamentos, e despesas gerais. Além disso, um cronograma de execução do projeto que estabeleça os prazos para cada fase, desde o início até a conclusão da obra.

Qualificação da Empresa: Exigência de que a empresa contratada tenha experiência comprovada na execução de projetos similares, capacidade técnica e financeira para realizar o trabalho.

Licenças e Autorizações: Obtenção de todas as licenças, autorizações e permissões necessárias para a execução do projeto, incluindo licenciamento ambiental, se aplicável.

Garantias e Seguros: Disponibilidade de garantias para o trabalho realizado, bem como a exigência de seguro de responsabilidade civil para proteger contra quaisquer danos causados durante a execução do projeto.

Procedimentos de Controle de Qualidade: Implementação de procedimentos de controle de qualidade para garantir que o trabalho seja realizado de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Segurança no Local de Trabalho: Implementação de medidas de segurança no local de trabalho para proteger os trabalhadores, o público e o meio ambiente durante a execução do projeto.

Termos de Pagamento: Estabelecimento de termos de pagamento claros e justos, que podem incluir pagamentos parcelados com base no progresso do trabalho.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços tipo empreitada por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na **Tabela de Custos - Secretaria da Infraestrutura – Seinfra Ceará Nº 028.1 – (com desoneração) /SEINFRA/ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2023/10** supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Símbolo: José Quixeré



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Como solução para execução desta pavimentação, surgiu como opção:

Solução 1: Pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD). É uma das escolhas mais comuns. Uma das suas principais características positivas é a sua alta flexibilidade, e uma boa relação de custo-benefício.

Solução 2: Pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor).

Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto aprovado pela SEINFRA, foi pela utilização de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), baseada no diagnóstico de suas características funcionais e estruturais.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na **Tabela de Custos - Secretaria da Infraestrutura - Seinfra** supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da Tabela de Custos - Secretaria da Infraestrutura - Seinfra, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de pavimentação asfáltica sobre base de pedra no Distrito de Lagoinha no município de Quixeré, Ceará, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: Rua José Gomes de Sousa, Rua Aninha Matos, Rua Paulino Carlos, Travessa João de Matos, Rua Aleixo Manoel Pires, Rua João Zacarias de Brito, Rua SDO 1 e Rua SDO 2, no Município de Quixeré-Ceará;

b) Definição dos serviços a serem executados:

- Limpeza da superfície a ser asfaltada
- Pintura de ligação
- Pavimentação em asfáltica
- Sinalização vertical e horizontal



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Sin. do João Quixeré



- Limpeza final
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 03 (três) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.
- g) Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, é preciso que seja realizado um procedimento licitatório na **modalidade Concorrência Eletrônica, tipo empreitada por preço global** conforme previsto no art. Art. 28, Inciso II da Lei 14.133/2021. A contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com a ordem de serviço recebida.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança. Outros resultados pretendidos são:

Melhoria da Infraestrutura Viária:

- Implementação de uma camada de pavimentação asfáltica sobre base de pedra em vias principais e secundárias do Distrito de Lagoinha, proporcionando melhores condições de tráfego para veículos e pedestres.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



Aumento da Segurança Viária:

- Redução dos riscos de acidentes de trânsito devido à pavimentação adequada das estradas, incluindo marcação de faixas, sinalização horizontal e vertical, promovendo assim a segurança dos usuários da via.

Facilidade de Acesso:

- Facilitação do acesso aos serviços públicos, como saúde, educação e segurança, bem como a estabelecimentos comerciais, agricultura e lazer, devido à melhoria das condições de mobilidade no distrito.

Valorização Imobiliária e Desenvolvimento Econômico:

- Estímulo ao desenvolvimento econômico local, aumento do potencial turístico e valorização imobiliária nas proximidades das vias pavimentadas, resultando em benefícios econômicos para os moradores e empresários da região.

Redução de Custos de Manutenção:

- Diminuição dos gastos com manutenção veicular devido à redução dos danos causados por estradas de terra, buracos e poeira, proporcionando economia para os residentes e comerciantes locais.

Melhoria da Qualidade de Vida:

- Contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Distrito de Lagoinha, reduzindo os transtornos causados por estradas precárias, poeira e lama, especialmente em períodos chuvosos.

Preservação Ambiental:

- Implementação de medidas ambientais adequadas durante o processo de pavimentação, como o controle da poluição atmosférica e a proteção de cursos d'água, garantindo a preservação dos recursos naturais da região.

Satisfação da Comunidade:

Aumento da satisfação da comunidade local com a administração municipal devido à realização de uma obra que atende às necessidades básicas da população, promovendo o bem-estar e a inclusão social.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

As necessidades de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os serviços tais como Limpeza da superfície a ser asfaltada, pintura de ligação, pavimentação em asfáltica, sinalização vertical e horizontal, Limpeza final e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Somos mais Quixeré



13 – MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1 - Incorreta identificação da demanda.	Instrução Processual Inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2 - Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos Preliminares incorretos.	Instrução Processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e Demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de Quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das eais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.
-------------------------	--	-------	--	---------------------------------

I - **Muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto Contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de Procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da Previsibilidade Local.	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis
4- Contratação de empresa Sem capacidade de executar o Contrato.	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa

I - **baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA NO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.552.537,27 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, este está baseado na Tabela de Custos - Secretaria da Infraestrutura – Seinfra Ceará Nº 028.1 – (com desoneração) /SEINFRA/ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2023/10 supra a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Distrito de Lagoinha, localizado no município de Quixerê, Ceará, é uma comunidade que tem experimentado um crescimento significativo em termos populacionais e de infraestrutura nos últimos anos. No entanto, apesar desse desenvolvimento, a falta de infraestrutura viária adequada tem sido uma preocupação constante para os residentes e autoridades locais.

Justificativa:

A pavimentação asfáltica sobre base de pedra é essencial para melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade no Distrito de Lagoinha. Atualmente, as vias não pavimentadas causam uma série de problemas, incluindo poeira excessiva durante a estação seca, lama e dificuldade de tráfego durante períodos chuvosos, além de danos aos veículos e riscos à segurança dos pedestres.

Necessidade de Melhoria da Infraestrutura:

Acessibilidade:

- A falta de pavimentação dificulta o acesso de veículos de emergência, como ambulâncias e bombeiros, em casos de necessidade.
- Os estudantes enfrentam dificuldades para chegar às escolas devido às condições precárias das estradas, afetando seu acesso à educação.
- Os moradores enfrentam desafios no transporte de bens e serviços, afetando diretamente o comércio local e a economia da região.

Segurança:



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



- As estradas não pavimentadas aumentam o risco de acidentes de trânsito, especialmente durante condições climáticas adversas.
- A falta de iluminação adequada e sinalização nas estradas não pavimentadas contribui para a ocorrência de acidentes.

Saúde Pública e Qualidade de Vida:

- A poeira levantada pelas estradas não pavimentadas pode causar problemas respiratórios e de saúde para os moradores, especialmente crianças e idosos.
- A lama e os alagamentos durante a estação chuvosa criam condições propícias para a proliferação de doenças transmitidas pela água e insetos.

Benefícios da Pavimentação Asfáltica sobre Base de Pedra:

Melhoria da Mobilidade:

- A pavimentação asfáltica oferecerá uma superfície mais estável e durável, facilitando o tráfego de veículos e pedestres em todas as condições climáticas.
- Isso garantirá um acesso mais rápido e seguro aos serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

Redução de Custos a Longo Prazo:

- A pavimentação asfáltica reduzirá os custos de manutenção de veículos, uma vez que os danos causados por estradas precárias serão minimizados.
- Além disso, a manutenção das estradas pavimentadas é geralmente mais econômica e requer menos trabalho em comparação com estradas não pavimentadas.

Valorização Imobiliária:

- A infraestrutura viária de qualidade tende a aumentar o valor das propriedades, beneficiando os residentes e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Diante da crescente demanda por infraestrutura viária adequada no Distrito de Lagoinha, a pavimentação asfáltica sobre base de pedra emerge como uma solução fundamental para atender às necessidades de mobilidade, segurança e qualidade de vida dos residentes. Portanto, a contratação de serviços especializados para a realização dessas obras é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade de Lagoinha, no município de Quixeré, Ceará.

2.2. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de pavimentação asfáltica sobre base de pedra no Distrito de Lagoinha no município de Quixeré, Ceará, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: Rua José Gomes de Sousa, Rua Aninha Matos, Rua Paulino Carlos, Travessa João de Matos, Rua Aleixo Manoel Pires, Rua João Zacarias de Brito, Rua SDO 1 e Rua SDO 2, no Município de Quixeré-Ceará;

b) Definição dos serviços a serem executados:

- Limpeza da superfície a ser asfaltada
- Pintura de ligação
- Pavimentação em asfáltica
- Sinalização vertical e horizontal
- Limpeza final



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 03 (três) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.
- g) Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, é preciso que seja realizado um procedimento licitatório na **modalidade Concorrência Eletrônica, tipo empreitada por preço global** conforme previsto no art. Art. 28, Inciso II da Lei 14.133/2021. A contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com a ordem de serviço recebida

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Escopo do Projeto: Descrição detalhada do escopo do projeto, incluindo a extensão da área a ser pavimentada, os tipos de vias (ruas, estradas, etc.), e quaisquer características especiais do terreno.

Especificação Técnica do Pavimento: Detalhes técnicos sobre o tipo de pavimento a ser utilizado, incluindo o tipo de asfalto, espessura da camada asfáltica, tipo e espessura da base de pedra, e quaisquer requisitos específicos de compactação e acabamento.

Normas e Regulamentos: Conformidade com normas técnicas e regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados à construção de estradas e pavimentos.

Orçamento e Cronograma: Apresentação de um orçamento detalhado que inclua todos os custos associados ao projeto, como materiais, mão de obra, equipamentos, e despesas gerais. Além disso, um cronograma de execução do projeto que estabeleça os prazos para cada fase, desde o início até a conclusão da obra.

Qualificação da Empresa: Exigência de que a empresa contratada tenha experiência comprovada na execução de projetos similares, capacidade técnica e financeira para realizar o trabalho.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Secretaria do Desenvolvimento Urbano



Licenças e Autorizações: Obtenção de todas as licenças, autorizações e permissões necessárias para a execução do projeto, incluindo licenciamento ambiental, se aplicável.

Garantias e Seguros: Disponibilidade de garantias para o trabalho realizado, bem como a exigência de seguro de responsabilidade civil para proteger contra quaisquer danos causados durante a execução do projeto.

Procedimentos de Controle de Qualidade: Implementação de procedimentos de controle de qualidade para garantir que o trabalho seja realizado de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Segurança no Local de Trabalho: Implementação de medidas de segurança no local de trabalho para proteger os trabalhadores, o público e o meio ambiente durante a execução do projeto.

Termos de Pagamento: Estabelecimento de termos de pagamento claros e justos, que podem incluir pagamentos parcelados com base no progresso do trabalho.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.4.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura sito a rua Tide, s/n, no bairro **Raimundo Xavier de Menezes (Sítio Ilha)** em Quixeré-ce, nos horários de atendimento ao público de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00hs de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.4.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a **Declaração** exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços objeto da Contratação deverão seguir as rotinas operacionais constantes no projeto básico em seu cronograma físico financeiro, e as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos logradouros públicos previstos no(s) orçamento(s) do projeto básico de engenharia;

5.3. Os serviços serão prestados em horários de trabalhos estabelecidos pelas Leis trabalhista e excepcionalmente, por determinação da contratada em horários extraordinários (horas extras).



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O valor estimado da contratação é de **1.552.537,27 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e

g



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

Quixerê, 02 de Maio de 2024



aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Regime de execução

8.2. o regime de execução dos serviços é a empreitada por preço global, contratação da execução da obra por preço certo e total, conforme previsto no inciso XXIX do Art. 6º da Lei 14.133/2021;

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas** do órgão licitante, se houver;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

Somos todos Quixerê



- 8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.5 deste edital.
- 8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Exigências de habilitação

8.9. Para a habilitação dos licitantes serão exigidas os seguintes documentos:

8.9.1. Habilitação jurídica

8.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

8.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES**;

8.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9.1.8. **Declaração** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Comos, Lopes Quixeré



8.9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.2.5 Prova de regularidade junto à **FAZENDA ESTADUAL**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.2.6 Prova de regularidade junto à **FAZENDA MUNICIPAL**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais;

8.9.3.2.1 Os documentos referidos no item 10.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.9.4. Qualificação Técnica

8.9.4.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), da localidade da sede da PROPONENTE.

8.9.4.2- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-profissional e da Capacitação Técnico Operacional**.

8.9.4.3 – A LICITANTE/PROponente deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

8.9.4.4- Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior – Engenheiro Civil, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja (s) parcela (s) de maior relevância e de maior valor significativo seja (m):

Execução de:

a) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (S/TRANSP) – e=5cm;
8.9.4.4.1- O vínculo do responsável técnico - **Engenheiro Civil** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **COM FIRMA RECONHECIDA DE AMBAS AS PARTES** comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

8.9.4.5- A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar **Capacitação Técnico Operacional**:

8.9.4.5.1- Comprovação do LICITANTE/PROPONENTE possuir na data prevista para entrega dos documentos, Atestado (s) Técnico (s) fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa concorrente na condição de contratada, que comprove (m) a execução de obra (s) /serviço (s) com características técnicas em atendimento ao objeto da presente licitação, cuja (s) parcela (s) de maior relevância e de maior valor significativo seja (m):

Execução de:

a) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (S/TRANSP) – e=5cm;

8.9.4.6- Declaração fornecida pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** do Município de Quixeré – CE, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0401.15.451.1504.1.010 – Abertura, Pavime. Drenagem e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos Projeto de Qualificação Efetivado, Fontes: 1701000000; Elemento de Despesas nº : 44.90.51.00.